



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	2
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	8
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA .....	16
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	29
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	29
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	30
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	30
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA .....	31

# ATENÇÃO!!

## O AMBULATÓRIO COVID-19 ESTÁ ATENDENDO EM NOVO ENDEREÇO!

Avenida Rony de Castro, aos fundos do Hospital Regional  
e ao lado da Central Covid.

DE SEGUNDA A SEXTA, **DAS 7H ÀS 17H**  
NOS FINAIS DE SEMANA **DAS 7H ÀS 19H**

Secretaria Municipal  
de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.351/2021

DECLARO CIÊNCIA DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, O RELATÓRIO DE AUDITORIA E O CERTIFICADO DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, art. 27 inciso VI;

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ciência do Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, o Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria do Processo Administrativo nº 1.246/2019, volumes I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.617/2021**

NOMEIA PAULO ALVES MOULAIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de PAULO ALVES MOULAIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 29 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 37/2020 beneficiou a Ong o Caminho com o valor de R\$ 36.163,96 (trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais. Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar

conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 37/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 20 de maio de 2021.

RAFAEL NUNES REIS  
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA INTERNA 14/2021- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

## RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Matheus Silveira Martins, matrícula 14400, detentor do cargo de Assessor Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 148/2021, contrato nº 033/2021 que tem por objetivo execução de obra de construção de enrocamento, caixa de ligação, passagem e bocas de lobos em rede de drenagem pluvial em Vilhena / RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

### SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 123/ SEMTRAN

**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS OU TRICICLOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SENHOR VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA. (Processo Administrativo nº 1867/2021).**

Aos dezessete (17) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e CPF nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o Sr. **Vanderlei Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 417.004 SSP/RO e CPF nº 340.784.282-15, residente e domiciliado na Av. 1503, nº 1440, Cristo Rei, município de Vilhena-RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de Serviço de Moto-Taxi, conforme descrito abaixo, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi, localizado na Avenida Paraná, nº 1809, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ nº 03.801.106/0001-82.

#### 2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse do poder permissor, após requerido formalmente pelo permissionário.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá, obrigatoriamente, realizar curso especializado de formação, aprovado pelo Detran e ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado a pelo menos 2 anos com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "A", e quando em serviço, estar vestido com colete de segurança próprio, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Contran.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O município não será responsável por quaisquer compromissos

ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma, o município não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, prepostos ou contratados.

#### 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorrerem no presente Termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

#### 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o **caráter precário** da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto-taxi;
- b) não usa-la senão com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) **NÃO CEDER, ALUGAR, TRANSFERIR ARRENDAR ou EMPRESTAR a terceiros no todo ou em partes**, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo sob expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E MULTAS

##### 7.1 DAS INFRAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas na Lei 4.338/2016, serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.1.3 As infrações aos dispositivos da Lei 4.338/2016 e suas alterações, sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Apreensão do veículo;
- IV – Suspensão temporária da autorização;
- V – Cassação da autorização.

##### 7.2 A advertência será aplicada quando o permissionário:

I – Faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II – Transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e os bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III – Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da Semtran;

IV – Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V – Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;

VI – Não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII – Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII – Cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual de passageiro.

7.3 A multa será aplicada quando o permissionário:

- I – Reincidir nas condutas infracionais descritas no item 7.2.1;
- II – Deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III – Deixar de comunicar à Semtran sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV – Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - Não obedecer a fila no ponto de moto-taxi;
- VI – Trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos em lei ou regulamento;
- VII – Dificultar, de qualquer forma, a ação fiscalizadora dos órgãos competentes;
- VIII – Não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela tarifa;
- IX – Trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;
- X - Trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com veículo em movimento;
- XI – Promover, sem autorização, alterações estruturais no ponto de moto-taxi;
- XII – Pilotar de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XIII – Trafegar ou transportar passageiro sob efeito de álcool ou substância entorpecente;
- XIV – Aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XV – Transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;
- XVI – Utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela legislação;
- XVII – Cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;
- XVIII – Utilizar o ponto de moto-taxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;
- XIX – Conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e
- XX – Rebochar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

**Parágrafo Único.** A multa será de 5 (cinco) UPF's pela infringência de qualquer dos incisos do item 7.3.

## 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer das obrigações, dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do Município.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas leis municipais nºs 4.338/2016 e 5.177/2019, e

demais documentos constantes nos autos administrativos nº 1867/2021.

## 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas, que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro, por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Município e registrado às folhas \_\_\_\_\_, do livro nº \_\_\_\_ - Volume \_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias de igual teor forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena-RO, 17 de Maio de 2021.

Pelo Município

Permissionário

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Vanderley Gonçalves**  
Permissionário

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

## TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 124/ SEMTRAN

**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS OU TRICICLOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SENHOR DIRCEU VIEIRA. (Processo Administrativo nº 2445/2021).**

Aos dezessete (17) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e CPF nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o Sr. **Dirceu Vieira**, brasileiro, portador do RG nº 39464861 SSP/PR e CPF nº 521.670.039-00, residente e domiciliado na Rua Rosa de Saron, nº 2548, Jardim Primavera, município de Vilhena-RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de Serviço de Moto-Taxi, conforme descrito abaixo, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi, localizado na Avenida Melvin Jones, nº 1346, Bairro Cristo Rei,

nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ nº 03.801.106/0001-82.

## 2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse do poder promissor, após requerido formalmente pelo permissionário.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá, obrigatoriamente, realizar curso especializado de formação, aprovado pelo Detran e ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado a pelo menos 2 anos com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "A", e quando em serviço, estar vestido com colete de segurança próprio, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Contran.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma, o município não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, prepostos ou contratados.

## 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorrerem no presente Termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

## 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o **caráter precário** da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto-taxi;
- b) não usa-la senão com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) **NÃO CEDER, ALUGAR, TRANSFERIR ARRENDAR ou EMPRESTAR a terceiros no todo ou em partes**, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo sob expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

## 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E MULTAS

### 7.1 DAS INFRAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas na Lei 4.338/2016, serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.1.3 As infrações aos dispositivos da Lei 4.338/2016 e suas alterações, sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Apreensão do veículo;
- IV – Suspensão temporária da autorização;
- V – Cassação da autorização.

7.2 A **advertência** será aplicada quando o permissionário:

I – Faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II – Transportar pessoas em trajas impróprios ou ofensivos à moral e os bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III – Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da Semtran;

IV – Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V – Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;

VI – Não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII – Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII – Cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual de passageiro.

7.3 A **multa** será aplicada quando o permissionário:

I – Reincidir nas condutas infracionais descritas no item 7.2.1;

II – Deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III – Deixar de comunicar à Semtran sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV – Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - Não obedecer a fila no ponto de moto-taxi;

VI – Trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos em lei ou regulamento;

VII – Dificultar, de qualquer forma, a ação fiscalizadora dos órgãos competentes;

VIII – Não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela tarifa;

IX – Trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - Trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com veículo em movimento;

XI – Promover, sem autorização, alterações estruturais no ponto de moto-taxi;

XII – Pilotar de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII – Trafegar ou transportar passageiro sob efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV – Aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV – Transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI – Utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela legislação;

XVII – Cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;

XVIII – Utilizar o ponto de moto-taxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX – Conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX – Rebochar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

**Parágrafo Único.** A multa será de 5 (cinco) UPF's pela infringência de qualquer dos incisos do item 7.3.

## 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o **descumprimento pelo Permissionário de quaisquer das obrigações**, dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, **perdendo o Permissionário em favor do Município.**

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas leis municipais nºs 4.338/2016 e 5.177/2019, e demais documentos constantes nos autos administrativos nº 2445/2021.

## 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas, que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro, por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Município e registrado às folhas \_\_\_\_\_, do livro nº \_\_\_\_ - Volume \_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias de igual teor forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena-RO, 17 de Maio de 2021.

Pelo Município

Permissionário

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
Prefeito Municipal

**Dirceu Vieira**  
Permissionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 125/ SEMTRAN**

**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETAS OU TRICICLOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SENHOR WALDEMAR PACHECO DA SILVA. (Processo Administrativo nº 2185/2021).**

Aos dezessete (17) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e

vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena. Neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 14.068.297-1 SSP/SP e CPF nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o Sr. **WALDEMAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 294.857 SSP/RO e CPF nº 290.129.022-15, residente e domiciliado na Rua 820, nº 6769, Alto Alegre, município de Vilhena-RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de Serviço de Moto-Taxi, conforme descrito abaixo, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi, localizado na Avenida Paraná, nº 1809, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ nº 03.801.106/0001-82.

## 2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse do poder permissor, após requerido formalmente pelo permissionário.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá, obrigatoriamente, realizar curso especializado de formação, aprovado pelo Detran e ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado a pelo menos 2 anos com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "A", e quando em serviço, estar vestido com colete de segurança próprio, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Contran.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma, o município não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, prepostos ou contratados.

## 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorrerem no presente Termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

## 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o **caráter precário** da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto-taxi;
- não usa-la senão com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- NÃO CEDER, ALUGAR, TRANSFERIR ARRENDAR ou EMPRESTAR a terceiros no todo ou em partes**, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo sob expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

## 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIAS E MULTAS

### 7.1 DAS INFRAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas

na Lei 4.338/2016, serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.1.3 As infrações aos dispositivos da Lei 4.338/2016 e suas alterações, sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Apreensão do veículo;
- IV – Suspensão temporária da autorização;
- V – Cassação da autorização.

7.2 A **advertência** será aplicada quando o permissionário:

I – Faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II – Transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e os bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III – Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da Semtran;

IV – Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V – Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão fiscalizador;

VI – Não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII – Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII – Cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual de passageiro.

7.3 A **multa** será aplicada quando o permissionário:

I – Reincidir nas condutas infracionais descritas no item 7.2.1;

II – Deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III – Deixar de comunicar à Semtran sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV – Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - Não obedecer a fila no ponto de moto-taxi;

VI – Trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos em lei ou regulamento;

VII – Dificultar, de qualquer forma, a ação fiscalizadora dos órgãos competentes;

VIII – Não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela tarifa;

IX – Trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - Trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com veículo em movimento;

XI – Promover, sem autorização, alterações estruturais no ponto de moto-taxi;

XII – Pilotar de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII – Trafegar ou transportar passageiro sob efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV – Aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV – Transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI – Utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela legislação;

XVII – Cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo órgão competente;

XVIII – Utilizar o ponto de moto-taxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX – Conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX – Rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

**Parágrafo Único.** A multa será de 5 (cinco) UPF's pela infringência de qualquer dos incisos do item 7.3.

## 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o **descumprimento pelo Permissionário de quaisquer das obrigações**, dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, **perdendo o Permissionário em favor do Município**.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas leis municipais nºs 4.338/2016 e 5.177/2019, e demais documentos constantes nos autos administrativos nº 2185/2021.

## 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas, que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro, por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, o presente Termo de Permissão será publicado no Diário Oficial do Município e registrado às folhas \_\_\_\_\_, do livro nº \_\_\_\_ - Volume \_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias de igual teor forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena-RO, 17 de Maio de 2021.

Pelo Município

Permissionário

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
da Silva  
Prefeito Municipal

**Waldemar Pacheco**  
Permissionário

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE  
VILHENA**CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 1369/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, E AINDA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI'S E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, SEMAS, FUMAS, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMTER, SEMCOM, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMEC E SEMFAZ), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020/PMV/SRP  
DATA DE ABERTURA: 09/09/2020  
DATA DA REPACTUAÇÃO: 20/05/2021

## ATA DE REPACTUAÇÃO 25/2020

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	ECOLIM	PREÇO REGISTRADO		CLASSIFICAÇÃO
							R\$	R\$	1
15	2	Fubá: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	4290	OURO VERDE	R\$	4,20	R\$ 4,20	1

\_\_\_\_\_  
Gilvan Ferreira da Silva  
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	<b>GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI</b> CNPJ: 63.615.058/0001-60 Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo 76.980-000 VILHENA/RO  _____ Gilson Monteiro Da Silva RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019-2021**  
**Processo número: 245/2021/GABINETE**  
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2021/PMV/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAPEL A4 BRANCO e PAPEL A4 RECICLADO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **LEANDRO FERREIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **036/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **PAPEL A4 BRANCO e PAPEL A4 RECICLADO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS **DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº



072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

##### COTA PRINCIPAL

L. H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.	
1.	Papel A4 branco 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	I N K PREMIUM	10516	18,40	R \$	R \$	
TOTAL							R \$	R \$
							193.494,40	193.494,40

##### COTA RESERVADA

L. H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.	
2.	Papel A4 branco 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	I N K PREMIUM	2500	18,40	R \$	R \$
TOTAL						R \$	R \$
						46.000,00	46.000,00

##### EXCLUSIVO P/ ME/EPP

L. H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.	
3.	Papel A4 reciclado 75 grs tam. 210x297mm c/ 500 fls	UND	I N K PREMIUM	3228	18,29	R \$	R \$
TOTAL						R \$	R \$
						59.040,12	59.040,12

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)**

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 4131 - Sala B, Bairro Jardim América. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### **DA GARANTIA**

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega do material sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;

- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	U N I D . ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMIER	06.001	2073	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2109	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2082	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	05.001	2072	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	0202	2067	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	02.003	2068	3.3.90.30.00.00
SEM TIC	11.01	2236	3.3.90.30.00.00
TCV	2001	2143	3.3.90.30.00.00
GABINETE	0201	2066, 2152	3.3.90.30.00.00
SEMPLAN	13.001	2107	3.3.90.30.00.00
SEMAD	04.01	2070	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.003	2075	3.3.90.30.00.00
		2246, 2178, 2180, 2181,	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	2183, 2185, 2188, 2189, 2190, 2206, 2207, 2232	
		2111, 2113, 2133, 2123,	3.3.90.30.00.00
SEMUS	14.001	2126, 2223, 2225, 2122, 2135, 2264, 2253, 2271, 2270	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
- b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- b) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

**“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento**

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena

**Contratada:** L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO.

\_\_\_\_\_  
LEANDRO FERREIRA FILHO  
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME  
SÓCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
Rafael Nunes Reis  
Presidente- FUMAS

\_\_\_\_\_  
Silmar de Freitas Neto  
Secretário – SEMES

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Davi Alevato  
Secretário - SEMED

José Valdenir Jovino  
Secretário – SEMFAZ

---

Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
Secretário – SEMTIC

---

Carlos Schramm de souza  
Secretário – SEMOSP

---

Sueli Santana Magalhães  
Secretária – SEMPLAN

---

Francislei Inácio da Silva  
Presidente – FCV

---

Vivian Bacaro  
Secretária - SEMTER

---

Siclinda Raasch  
Secretária - SEMUS

---

Érica Pardo Dala Riva  
Controladora Geral- CONTROLADORIA

---

Márcia Helena Firmino  
Procuradora Geral - PROCURADORIA

---

Gilvan Ferreira da Silva  
Gabinete do Prefeito

---

Welliton Oliveira Ferreira

Secretário – SEMAD

Edmar Rober de Melo  
Secretário - SEMAGRI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 51.608/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021/PMV**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 1744/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NA RUA 363, Nº 116, SETOR 03, LOTE 01, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Convênios e Recursos Próprios. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Infantil. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade do Ensino Fundamental. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidade Escolar. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 30080031 – Rec. Rec. Exercício Anterior – Salário Educação (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 509.488,89

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 17 de junho de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 17 de junho de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 20 de maio de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 51.608/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/PMV**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 071/2021/PMV- AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2426/2021/SEMAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ANO/MODELO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 74.139,17

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 20/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América,

(Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de maio de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim  
PREGOEIRA  
Dec. nº 48.513/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021/PMV**

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 072/2021/PMV-EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS, NOBREAK, PROJETO E PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (PLACAS, TECLADOS, CABOS, MOUSE, SWITCH e OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA EQUIPAGEM E NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 105.196,36

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 20/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 19 de maio de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 46.679/2019

**PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROJETO 02/2021**

Nos termos da legislação em vigor a presidente do conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando a aquisição de material de proteção e segurança (jalecos). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo email:[escola.abilio@hotmail.com](mailto:escola.abilio@hotmail.com), retirar no site oficial da prefeitura de Vilhena, ou diretamente na secretária da escola localizada na Av.Paraná,nº630,Bairro Alto alegre,Cep:76980-000 no município de no horário das 07h00min às 13h00min.Serão utilizados os recursos provenientes do programa de apoio as escolas municipais de Vilhena/ PAFEMV.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela comissão ou membros do conselho escolar até as 13h00minutos do dia 27 de maio de 2021,e serão abertos em sessão pública no dia 28 de maio de 2021,pontualmente as 09h00 min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação elou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

ELIANE DE VARGAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO NO 002/2021 CONSELHO ESCOLAR ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO

1. INTRODUÇÃO.



Em cumprimento ao Artigo 80 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material de consumo para atender o conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto justifica a aquisição de jalecos visando a proteção dos servidores dessa unidade escolar.

## 4. DO OBJETO

Visa a compra de jalecos para a proteção dos servidores da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Jaleco em gabardine branco, manga longa (tam. PP, P, M, G, GG...)	und	50	R\$ 100,00
	VALOR TOTAL			R\$5.000,00

## 5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

## 6. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa/profissional do ramo interessado em desempenhar as atividades relacionadas neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00 min horas do dia 27 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Av: Paraná ,n0630,bairro:Parque São Paulo, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos no dia 28 de maio, no endereço supramencionado, pontualmente as 09h00min, momento este em que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá prestar seus serviços dentro do prazo a ser estipulado e colocado em contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto efetuará o pagamento após comprovação dos serviços prestados e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Eliane de Vargas, diretora da unidade escolar.

Vilhena —RO, 20 de Maio de 2021.

ELIZIANE MARCIA BARON

ELIANE DE VARGAS

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº,01 Projeto básico 002/2021		OBJETO: material de proteção e segurança.				
					CNPJ: 03.145.911/0001-03	
CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO						
ENDEREÇO: Av:Paraná n º 630 Bairro: Parque São Paulo						
FONE:3919-7055						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eliane de Vargas (99201-9437)						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Jaleco em gabardine,branco,manga longa (tam.PP,P,M,G,GG...)	und	50			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS						
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, de de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROJETO 03/2021**

Nos termos da legislação em vigor a presidente do conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna-se publico para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando a aquisição de material de processamento de dados (pen drives). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da prefeitura de Vilhena, ou diretamente na secretária da escola localizada na Av.Paraná,nº 630,Bairro Alto alegre,Cep:76980-000 no município de no horário das 07h00min às 13h00min.Serao utilizados os recursos provenientes do programa de apoio as escolas municipais de Vilhena/ PAFEMV. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela comissão ou membros do conselho escolar até as 13h00minutos do dia 27 de maio de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 28 de maio de 2021,pontualmente as 09h00 min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação elou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

ELIANE DE VARGAS

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO NO 003/2021 CONSELHO ESCOLAR ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO

## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 80 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material de consumo para atender o conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de

Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto justifica a aquisição de material de processamento de dados para dar suporte à equipe pedagógica quanto ao desenvolvimento das aulas remotas.

## 4. DO OBJETO

Visa a compra de pendrives para a equipe pedagógica da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	PENDRIVES 32 GB.	und	34	R\$ 50,00
	VALOR TOTAL			R\$ 1.700,00

**5. DO VALOR**

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

**6. DO PRAZO DA ENTREGA**

Qualquer empresa/profissional do ramo interessado em desempenhar as atividades relacionadas neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00 min horas do dia 27 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Av: Paraná ,nº 630,bairro:Parque São Paulo, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos no dia 28 de maio, no endereço supramencionado, pontualmente as 09h00min, momento este em que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá prestar seus serviços dentro do prazo a ser estipulado e colocado em contrato.

**DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto efetuará o pagamento após comprovação dos serviços prestados e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

**8. PROJETO BASICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Eliane de Vargas, diretora da unidade escolar.  
Vilhena —RO, 20 de Maio de 2021.

ELIZIANE MARCIA BARON

ELIANE DE VARGAS

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESQUISA DE PREÇO N°01, Projeto básico 003/2021	OBJETO: material de processamento de dados.

					CNPJ: 03.145.911/0001-03	
CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO						
ENDEREÇO: Av:Paraná n° 630 Bairro: Parque São Paulo						
FONE: 3919-7055						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eliane de Vargas (99201-9437)						
Item	Descrição	Und	Quan	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PENDRIVE 32 GB.	und	34			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS						
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, de		de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:		

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROJETO 04/2021

Nos termos da legislação em vigor a presidente do conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna-se publico para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando a aquisição de material de expediente (tonner e papel sulfite). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo email: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da prefeitura de Vilhena, ou diretamente na secretária da escola localizada na Av. Paraná, nº 630, Bairro Alto alegre, Cep: 76980-000 no município de Vilhena/RO, telefone: 3919-7055 no horário das 07h00min às 13h00min. Serão utilizados os recursos provenientes do programa de apoio as escolas municipais de Vilhena/ PAFEMV. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela comissão ou membros do conselho escolar até as 13h00minutos do dia 27 de maio de 2021, e serão abertos em sessão publica no dia 28 de maio de 2021, pontualmente as 09h00 min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação elou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

ELIANE DE VARGAS  
ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO NO 004/2021 CONSELHO ESCOLAR ABILIO  
JULIANO NICOLIELO NETO

#### 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 80 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material de consumo para atender o conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

#### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de

Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

### 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto justifica a aquisição de material de expediente para dar suporte a equipe pedagógica quanto ao desenvolvimento das aulas remotas.

### 4. DO OBJETO

Visa à compra de tonner e papel sulfite para a equipe pedagógica da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite A4 resmas c/10	und	15	R\$ 180,03	102.700,45
02	Tonner NT PB211	und	10	R\$ 198,00	R\$1.980,00
03	Tonner 85A	und	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
	VALOR TOTAL				R\$5.780,45

### 5 - DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 5.780,45 (Cinco mil setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

### 6. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa/profissional do ramo interessado em desempenhar as atividades relacionadas neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00 min horas do dia 27 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Av: Paraná, nº630, bairro: Parque São Paulo, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos no dia 28 de maio, no endereço supramencionado, pontualmente as 09h00min, momento este em que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá prestar seus serviços dentro do prazo a ser estipulado e colocado em contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto efetuará o pagamento após comprovação dos serviços prestados e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Eliane de Vargas, diretora da unidade escolar.  
Vilhena - RO, 20 de Maio de 2021.

ELIZIANE MARCIA BARON

ELIANE DE VARGAS

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº01, Projeto básico 004/2021

OBJETO: material de expediente.

CNPJ:  
03.145.911/0001-03

CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO  
ENDEREÇO: Av:Paraná n º 630 Bairro: Parque São Paulo

FONE:3919-7055

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eliane de Vargas (99201-9437)

Item	Descrição	Und	Quan	Marca/	Preço	Preço
				Modelo		
01	Papel sulfite A4 c/10 resmas	und	15			
02	Tonner NT PB211	und	10			
03	Tonner 85A	und	25			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROJETO 05/2021

Nos termos da legislação em vigor a presidente do conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna-se publico para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando a aquisição de material permanente(computadores e impressoras). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail:escola.abilio@hotmail.com,retirar no site oficial da prefeitura de Vilhena, ou diretamente na secretária da escola localizada na Av.Paraná,nº630,Bairro Alto alegre,Cep:76980-000 no município de Vilhena/RO,telefone:3919-7055 no horário das 07h00min às 13h00min.Serao utilizados os recursos provenientes do programa de apoio as escolas municipais de Vilhena/ PAFEMV.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela comissão ou membros do conselho escolar até as 13h00minutos do dia 27 de maio de 2021,e serão abertos em sessão publica no dia 28 de maio de 2021,pontualmente as 09h00 min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

ELIANE DE VARGAS

ANEXO I

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 005/2021 CONSELHO ESCOLAR ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO

## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 8º da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material permanente para atender o conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto justifica a aquisição de material permanente para atender as necessidades dessa unidade escolar.

## 4. DO OBJETO

Visa a compra de computadores e impressoras para atender as necessidade da escola Abílio Juliano Nicolielo Neto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador 4GB memória SSD 120 GB,teclado,mouse e monitor 19.	und	03	R\$ 3.899,00	R\$11.697,00
02	Impressora multifuncional monocromático.	und	01	R\$ 2.489,00	R\$2.489,00
03	Impressora multifuncional colorida.	und	02	R\$1.707,00	R\$3.414,00
	VALOR TOTAL				R\$17.600,00



**5. DO VALOR**

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**6. DO PRAZO DA ENTREGA**

Qualquer empresa/profissional do ramo interessado em desempenhar as atividades relacionadas neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00 min horas do dia 27 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Av: Paraná ,n°630,bairro:Parque São Paulo, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos no dia 28 de maio, no endereço supramencionado, pontualmente as 09h00min, momento este em que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá prestar seus serviços dentro do prazo a ser estipulado e colocado em contrato.

**7. DO PAGAMENTO**

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto efetuará o pagamento após comprovação dos serviços prestados e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

**8. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Eliane de Vargas, diretora da unidade escolar.

Vilhena – RO, 20 de Maio de 2021.

---

ELIZIANE MARCIA BARON

---

ELIANE DE VARGAS

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS						
PESQUISA DE PREÇO Nº 01, Projeto básico 005/2021		OBJETO: EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.				
CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO		CNPJ: 03.145.911/0001-03				
ENDEREÇO: Av. Paraná nº 630 Bairro: Parque São Paulo						
FONE: 3919-7055						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eliane de Vargas (99201-9437)						
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Computador 4GB memória SSD 120 GB.teclado,mouse e monitor 19.	und	03			
02	Impressora multifuncional monocromático.	und	01			
03	Impressora multifuncional colorida.	und	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS						
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, de      de 2021.		ASSINATURA E CARIMBO:				

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROJETO 06/2021

Nos termos da legislação em vigor a presidente do conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna-se publico para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando a aquisição de material de consumo (vasos sanitários e caixa de descarga). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da prefeitura de Vilhena, ou diretamente na secretária da escola localizada na Av. Paraná, nº 630, Bairro Alto alegre, Cep: 76980-000 no município de Vilhena/RO, telefone: 3919-7055 no horário das 07h00min às 13h00min. Serão utilizados os recursos provenientes do programa de apoio as escolas municipais de Vilhena/PAFEMV. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela comissão ou membros do conselho escolar até as 13h00 minutos do dia 27 de maio de 2021, e serão abertos em sessão publica no dia 28 de maio de 2021, pontualmente as 09h00 min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 20 de maio de 2021.

ELIANE DE VARGAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº 006/2021 CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO

## 1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 8º da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material de consumo para atender o conselho escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

## 3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto justifica a aquisição de material consumo para atender as necessidades dessa unidade escolar.

## 4. DO OBJETO

Visa a compra de vasos sanitários e caixas de descarga reposição de alguns que estão sem condições de uso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vaso sanitário branco	und	06	R\$ 160,00	R\$960,00
02	Caixa de descarga c/tubo longo 09 lt branca	und	05	R\$ 72,35	R\$361,75
	VALOR TOTAL				R\$1.321,75

## 5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição dos materiais será de R\$ 1.321,75 (um mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

## 6. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa/profissional do ramo interessado em desempenhar as atividades relacionadas neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 13h00 min horas do dia 27 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na Av: Paraná ,n°630,bairro:Parque São Paulo, Vilhena-Ro.

Os envelopes serão abertos no dia 28 de maio, no endereço supramencionado, pontualmente as 09h00min, momento este em que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá prestar seus serviços dentro do prazo a ser estipulado e colocado em contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto efetuará o pagamento após comprovação dos serviços prestados e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

## 8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Eliane de Vargas, diretora da unidade escolar.

Vilhena – RO, 20 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
ELIZIANE MARCIA BARON

\_\_\_\_\_  
ELIANE DE VARGAS

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 01, OBJETO: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 Projeto básico 006/2021 PEQUENOS REPAROS.  
 CONSELHO ESCOLAR ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO | CNPJ: 03.145.911/0001-03  
 ENDEREÇO: Av. Paraná nº 630 Bairro: Parque São Paulo  
 FONE: 3919-7055  
 NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Eliane de Vargas (99201-9437)

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Vaso sanitário branco.	und	06			
02	Caixa de descarga c/tubo longo 09 lt branca.	und	05			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS  
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO  
 FORNECEDOR: | CNPJ:  
 ENDEREÇO:  
 RESPONSÁVEL:

VILHENA/RO, de      de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA****RESOLUÇÃO Nº 010 de 20 de Maio de 2021**

**DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 45/2020 DESTINADA PELO VEREADOR ADILSON OLIVEIRA, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

**CONSIDERANDO** que a entidade **Associação Yamara de Judô**, inscrita no **CNPJ: 17.525.385/0001-03**, conseguiu junto ao **Vereador Adilson De Oliveira** a Emenda Impositiva nº 45/2020 no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 19 de Maio de 2021 conforma Ata nº 006/2021/CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

**Art. 2º.** Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 45/2020 no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

**Registra-se e Publique-se.**

Vilhena/RO, 20 de Maio de 2021.

**Genivaldo Florenços dos Santos**  
Presidente do CMDCA

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 006 Fls. 43 Vol. I****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**

Processo Administrativo nº: 766/2021  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos que venham contribuir efetivamente como subsídio a entidade no que se refere a: manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Resolução 014/2020 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 766/2021/SEMAS, além de Lei Federal nº 13.019/2014. **Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**Prazo: 08 (oito) meses.**

Data: 08.04.2021.

**Livro 006 Fls. 43 Vol. I****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021**

Processo Administrativo nº: 1296/2021  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB**. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto criar oportunidades para que crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus

desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Resolução 019/2020 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1296/2021, além de Lei Federal nº 13.019/2014.

**Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**Prazo: 08 (oito) meses.**

Data: 03.05.2021.

**Livro 006 Fls. 43 Vol. I****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021**

Processo Administrativo nº: 1399/2021  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA**. CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: proporcionar maiores possibilidades quanto ao custeio das despesas da entidade, visando melhor atender as crianças e adolescentes. Este objeto está em conformidade com o que diz no objetivo geral e objetivos específicos do Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1399/2021, Emenda Impositiva nº 30/2020, além da Lei Federal nº 13.019/2014

**Valor: R\$ 9.985,10 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

**Prazo: 03 (três) meses.**

Data: 04.05.2021.

**DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2021**

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2019 e 283/2021).

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, com sede a Avenida Jô Sato, nº. 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu proprietário o Sr. **Gilson Monteiro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem **DISTRATAR TOTAL E BILATERAL o Contrato nº 009/2021**, celebrado em 27 de janeiro de 2021, no valor de: **R\$ 63.240,00 (sessenta e três mil, e duzentos e quarenta reais)**, referente à Nota de Anulação de Empenho nº 154/2021, de fls. nº 49, em conformidade com o despacho nº 11, fls. nº 51 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 283/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 86 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL  
REPRESENTANTE

Gilson Monteiro da Silva

Ronaldo Davi Alevato  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
Visto:  
  
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
SUBPROCURADOR NOME:  
CPF:

## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº. 026/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA ADRIANA SANTOS COSTA.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido em 27/03/2018 pela Portaria de nº. 110/2018/DB/IPMV, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 2457 de 11/04/2018 à servidora ADRIANA SANTOS COSTA, matrícula 7546, portadora do CPF nº. 516.135.732-00 e do RG nº. 691097 SSP/RO, admitida no cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III em 06/04/2009, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para retornar ao trabalho a partir de 1 de ABRIL de 2021, conforme Laudo Médico Pericial e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da Junta Médica da Prefeitura de Vilhena, Perícia realizada via judicial e pelo médico Perito do IPMV, anexas ao processo administrativo nº. 45/2018/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 110/2018/DB/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 1 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 18 de maio de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação	D
nascimento				
500.239-7	Nayane		Duarte	Carneiro
26/04/1991		88	7º	
500.452-7	Lucas Soares Da Silva			
17/08/1995		87	8º	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 foto 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- Registro da classe profissional correspondente, conforme exigência da categoria;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da categoria;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa Justiça Eleitoral;
- Certidão negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa civil e criminal 1ª e 2ª instância, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região;
- Recibo SIGAP (entrega da declaração de bens ao TCE-RO)
- Atestado de Aptidão física e mental – emitido pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do RH do SAAE)
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal (formulário pode ser preenchido no SAAE), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 20 de maio de 2021.

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2021

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado(s) no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM 2923 em 05/03/2020), homologado através da portaria nº 022/2020/SAAE (publicada na IOM nº 2925 em 09/03/2020), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 113/2021, tendo em vista a desistência de vaga dos candidatos GEOVANI SANTOS SOUZA e LOIZLAINE CORREIA DIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Maciel Albino Wobeto  
Diretor Geral/SAAE  
Decreto nº 43.553/2018

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 003/SAAE/2021SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-3/SAAE/2021  
REQUISITANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO  
Processo Administrativo nº 14/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, com sede a Av. Major Amarantes, nº 2788, Centro. Vilhena /RO, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados o cancelamento dos itens 7, 38, 40, 102, 121, 137 e 155, do Fornecedor ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ 14.286.485/0001-36, todos os itens referente à Ata de Registro de Preços Nº 002-3/SAAE/2021, conforme parecer jurídico aos autos do processo, considerando que o fornecedor solicitou CANCELAMENTO, observando também pelo setor de Controladoria de Licitações que REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ou chamamento dos demais colocados os quais estão passando pela mesma situação, nos itens citados, não sendo vantajoso para administração pública, sugerimos a realização de novo Processo e Pregão no qual se registrará o preço atual praticado em mercado, não prejudicando nenhum dos lados e sim a realidade de preços atuais, considerando altas constantes dos valores dos produtos, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou até mesmo das altas constantes do dólar, do qual influenciam diretamente nos valores da matéria prima ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras pública e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados os itens acima citados.

Informações Complementares: Na sala de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO, situado à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3322-5480 ou pelo email: [cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com).

Vilhena-RO, 20 de Maio de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

#### ERRATA

**IMPrensa Oficial de Vilhena Nº 3. 234 DE 17 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 073/2021**

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 073/2021 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 020/2021, suspenso pela Portaria nº 033/2021 e prorrogado pela Portaria nº 051/2021, realizado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021, posteriormente revogada pela Portaria nº 034/2021 de 02 de março de 2021.

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 065/2021 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 020/2021, suspenso pela Portaria nº 033/2021 e prorrogado pela Portaria nº 051/2021, realizado pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 013/2021 de 01 de fevereiro de 2021, posteriormente revogada pela Portaria nº 034/2021 de 02 de março de 2021.

Vilhena (RO),  
17 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral/SAAE  
Decreto nº 43.553/2018

### FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA EXTERNA Nº106/2021/FCV

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS  
CULTURAIS DO EDITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.894/2021, conforme a Lei de criação da fundação cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 3.614, de março de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1º Criar a comissão de seleção do edital PRÊMIO OFICINA DE PINTURA EM TELAS.

Art. 2º Fica INSTITUÍDA a comissão de seleção das propostas culturais do Edital Nº03/2021 :PRÊMIO OFICINA PINTURA EM TELAS:

- HURBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
- (Presidente da comissão)
- LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
- (Membro)
- MARIA GRACIA BENELLI AZEVEDO
- (Membro)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 20 de Maio de 2021

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV  
Decreto nº 50.894/2021

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**